Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1528 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1091/96 DE 11.06.96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Suprime a expressão " 1º Grau – Ciclo Final" do cabeçalho e altera os artigos "1º e 2º" da Lei Municipal nº 1091/96 de 11.06.96, que passará ter a seguinte redação:

" ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Supletivo."

"ARTIGO 2º - A finalidades da criação do Centro Municipal de Ensino, conforme o artigo 1º, visa atender alunos que não tiveram oportunidade à época própria de concluir o curso."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA